



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1350/2019

"Autoriza o Executivo Municipal efetuar doação de Área Pública do Município ao Governo do Estado de Rondônia com destinação específica a Construção da Sede da Polícia Militar no município de Buritis e região e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a Doação ao Governo do Estado de Rondônia com destinação específica para a construção da sede da Polícia Militar do Estado de Rondônia para acomodação da CIA. IND PO – COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO OSTENSIVO, através da Secretaria de Estado Defesa e Cidadania-SESDEC.

Art. 2º A Área destinada no artigo primeiro será de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), com um perímetro de 210,00 m (duzentos e dez metros) denominado Lote 03 da Quadra 23, Setor 07, sendo 80 metros lado direito com Lote 01 e 02, 80 metros no lado esquerdo com a Rua Afonso Pena, 25 metros de frente com a rua Janir de Paula Neto, 25 metros de fundos com a rua São Francisco do Guaporé.

Parágrafo Único. Faz parte integrante do presente Projeto de Lei o Memorial Descritivo do ANEXO I e demais documentos que instrui esta Lei.

Art. 3º A doação de que trata o artigo primeiro, será a título precário e condicionado a presente lei, retornando à área cedida à Prefeitura, caso o Governo do Estado através de sua Secretaria de destinação, não inicie a construção das obras da Sede da Polícia Militar em especial a obra para acomodação da CIA. IND PO – COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO OSTENSIVO no Município de Buritis no prazo de 02 (dois) anos, ou após a construção venha encerrar suas atividades afins, sem prejuízo de indenização por parte da Prefeitura pelas benfeitorias realizadas no terreno doado ao mesmo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 4º Não poderá em hipótese alguma, destinar a área doada com a presente Lei para outros fins que não seja para Sede da Polícia Militar em especial a obra para acomodação da CIA. IND PO – COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO OSTENSIVO, devendo obrigatoriamente retornar a área doada à Prefeitura com o descumprimento, sendo vedada à venda, negociação ou alienação, e ainda mudança do objeto da Construção sem prévia autorização do Executivo Municipal através de Lei aprovada pelo Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos nove dias do mês de maio do ano de dois
mil e dezenove.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis

Lei 13/97
De: 09/05/19 a: 08/06/19

Assinatura: 

Cintia Carvalho da Silva
Ass. de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Matric: 7311-PMB/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
Lei 1259/2018
Dia: 20/05/19

RECEBI

DIA 21/05/19
HORA 09:37
Unidade

Mardelly Costa Silva
Diretora de Apoio Legislativo
Portaria 048/2017